



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1094 , DE 29 DE JULHO DE 2002.

**Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica
Estudo e Trabalho, de Porto Velho.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Estudo e Trabalho, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de julho de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

